



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.  
Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

APROVADO EM 09/04/2012

J. CARLOS JUNIOR

APROVADO EM 10/04/2012

J. CARLOS JUNIOR

2165 / 12

**PROJETO DE LEI N° ..... / 2012**

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.520,00 (cinquenta mil, quinhentos e vinte reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo identificadas:

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>13</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV</b>		
13.001	Departamento Administrativo, da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer		
<b>13.243.0036.6011</b>	<b>Manutenção das Atividades Culturais p/ Criança e Adolescente</b>		
566 - 31.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01000	23.320,00
<b>13.392.0050.2089</b>	<b>Manutenção das Atividades Culturais do Município</b>		
555 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	27.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.520,00</b>

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, no valor de R\$ 50.520,00 (cinquenta mil, quinhentos e vinte reais), será obtido através do cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>13</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV</b>		
13.001	Departamento Administrativo, da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer		
<b>13.243.0036.6011</b>	<b>Manutenção das Atividades Culturais p/ Criança e Adolescente</b>		
567 - 33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01000	3.320,00
568 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	10.000,00
569 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	10.000,00
<b>13.392.0050.2089</b>	<b>Manutenção das Atividades Culturais do Município</b>		
556 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	27.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.520,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1880/2011, de 18/10/2011.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.  
**Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800** – Sarandi – Paraná

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº 1882/2011, de 18/10/2011.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de abril de 2012.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

